



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### **RESOLUÇÃO NÚMERO 350**

De 13 de junho de 2007

**Autor: VEREADORA E PRESIDENTA EDNA SANDRA MARTINS**

Cria o “**Memorial de Araraquara**”  
e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea “g”, da Resolução número 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em Sessão Ordinária de 12 de junho de 2007, promulga a seguinte

### **RESOLUÇÃO :**

**Art. 1º** Fica criado o espaço para acervo histórico da Câmara Municipal de Araraquara, denominado “**Memorial de Araraquara**”.

**Art. 2º** A criação do Memorial de Araraquara tem por finalidade resgatar, registrar e manter em acervo próprio a memória dos fatos políticos, administrativos e sociais, considerados indispensáveis para a história local, ocorridos no Município, desde o período que antecede sua emancipação política e administrativa até o perdurar de sua existência.

**Parágrafo Único** O Memorial de Araraquara, de que trata esta Resolução tem, também, finalidade cultural e histórica, além de servir ao próprio Legislativo Municipal.

**Art. 3º** A administração do Memorial de Araraquara de que trata o *Caput* do Art. 1º desta Resolução será exercida por funcionário nomeado e designado por Ato da Mesa da Câmara, porém respondendo hierarquicamente ao Diretor Geral da Câmara Municipal.

**Parágrafo único** Os atos de administração do Memorial de Araraquara obedecerão ao disposto no seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da promulgação desta Resolução.

**Art. 4º** O Memorial de Araraquara será constituído de móveis, os suficientes para suas instalações, e um acervo iconográfico, cartográfico, audiovisual e documental, obtido através de doações, achados e legados.

§ 1º Todos os documentos e outros objetos que constituem o Memorial de Araraquara são reconhecidos como parte integrante do patrimônio da Câmara Municipal.

§ 2º As doações e outras formas legais de aquisição não onerosa de acervo, feitas para o Memorial de Araraquara, só se oficializarão mediante entrega do competente Termo de Doação assinado pelo doador e em seguida com a entrega de Termo de Recebimento de doação assinado pelo Diretor Geral da Câmara Municipal e pelo Presidente da Mesa da Câmara.

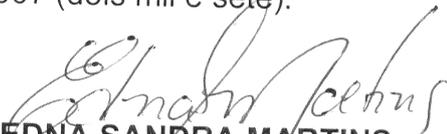
§ 3º Para que se oficialize o recebimento da doação deve-se ter conhecimento da procedência legal do documento a ser doado.

**Art. 5º** A Câmara Municipal, através da sua Mesa Diretora, poderá estabelecer parcerias com Universidades ou Faculdades instaladas no Município para a execução do trabalho de arquivo e pesquisa documental realizado pelo Memorial de Araraquara.

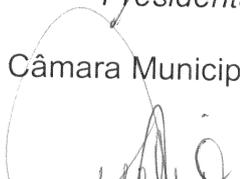
**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução onerarão verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal e serão suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano 2007 (dois mil e sete).

  
**EDNA SANDRA MARTINS**  
*Presidenta*

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara na mesma data.

  
**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
*Diretor Geral*

Arquivado em livro próprio

nas/.